

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
MINISTÉRIO DA SAÚDE

EDITAL 2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA MECÂNICA DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

COORDENADORES:

Vera Lúcia Martins – fisioterapeuta, coordenadora geral do curso de Assistência Circulatória Mecânica do INC, perfusionista-chefe do Serviço de Perfusionamento do INC, com título de especialista pela SBCEC e CLATE e especialista em ECMO pediátrica e adulto pela ELSO.

Rafaela Mourão Redon - enfermeira, coordenadora pedagógica do curso de Assistência Circulatória Mecânica do INC, perfusionista pediátrica do Serviço de Perfusionamento do INC, com título de especialista pela SBCEC e CLATE e especialista em ECMO adulto pela ELSO.

Rafael Rodrigues Nuñez - enfermeiro, coordenador científico do curso de Assistência Circulatória Mecânica do INC, perfusionista pediátrico do Serviço de Perfusionamento do INC, com título de especialista em ECMO adulto pela ELSO.

O curso de especialização em Circulação Extracorpórea (CEC), oferecido pelo Instituto Nacional de Cardiologia, doravante denominado INC, possibilita ao aluno usufruir da experiência de profissionais bem qualificados, num ambiente de assistência médica, ensino e pesquisa de ponta. O curso é presencial, com aulas teóricas e treinamento prático, desenvolvido integralmente nas dependências do INC.

O curso de Pós Graduação Lato Sensu em CEC do INC possui certificação junto ao MEC pela portaria do Ministério da Educação de N° 327, DE 8 DE JULHO DE 2019, em que seu Art. 1º o INC fica autorizado a ofertar cursos de Pós Graduação Lato Sensu, nos termos do art. 29, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.235, de 2017, e é credenciado junto à Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea, doravante denominada SBCEC, tornando o aluno apto a prestar concurso para obtenção do Título de Especialista em CEC, quando este cumprir todas as exigências da SBCEC. Após realização e aprovação, o aluno poderá ser reconhecido como especialista em CEC, de acordo com as normas de seu Conselho de Classe.

PÚBLICO-ALVO:

Biólogos, Biomédicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas e Médicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2 A não aceitação da inscrição ocorrerá no caso de descumprimento de qualquer das exigências deste Edital.

1.3 O processo seletivo unificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Nacional de Cardiologia, doravante denominado INC, por meio da Fundação Pró-Coração, doravante denominada FUNDACOR.

➤ O discente assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no contrato e no ato de matrícula, relativas à aptidão legal do discente inclusive para a frequência, estando ciente, desde já, que se observada alguma irregularidade na documentação e cadastros obrigatórios para matrícula até 30º (trigésimo) dia corrido contados do início das aulas, isto acarretará o automático cancelamento da matrícula, rescindindo-se o contrato firmado entre a FUNDACOR e o discente, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a FUNDACOR de qualquer responsabilidade decorrente da inadimplência, não cabendo ao discente qualquer reembolso ou indenização;

➤ A prestação de serviço é diretamente vinculada às Resoluções Éticas Brasileiras, em especial os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Interno dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, reverberando a ciência que, as atividades correlatas a práticas não configuram atividade remunerada, tão pouco qualquer modalidade de vínculo empregatício, não gerando obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

➤ Do direito ao uso da imagem, o discente, neste ato, autoriza expressamente, a título gratuito, o direito de uso de sua imagem, para figurar individualmente ou coletivamente, em campanhas institucionais ou publicitárias, para todos os efeitos legais, em qualquer caso observadas a moral e os bons costumes;

➤ Fica o discente ciente que deverá apresentar apólice de seguro (acidente de trabalho) antes do início do período correlato a atividade prática e sua ausência inviabiliza sua atuação no referido campo de prática.

1.4 A formação da turma está condicionada à aprovação e matrícula de um número mínimo de candidatos, a ser definido pela Coordenação do curso. Caso o número de candidatos aprovados e matriculados seja inferior a 6 (seis), a Instituição reserva-se o direito de não formar a turma, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação aos candidatos.

2. DAS VAGAS

2.1 Total de vagas: 9 (nove)

As vagas oferecidas para o curso de Especialização serão distribuídas da seguinte forma:

- 01 (uma) vaga para profissionais com experiência e certificação de atuação em perfusão no INC
- 02 (duas) vagas para profissionais com experiência e certificação de atuação em perfusão em outra Instituição, pública ou privada.
- 06 vagas para ampla concorrência

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Considerando a PORTARIA GM/MS No 5.801, de 28/11/2024, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, e que, em seu Art.4º, torna obrigatória a implementação de reservas de vagas em todos os editais de seleção ou chamadas públicas voltados à pessoas físicas, ficam estabelecidos os seguintes percentuais mínimos de reserva de vagas:

- ✓ 30% das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas)
- ✓ 5% das vagas para pessoas indígenas
- ✓ 5% das vagas para pessoas quilombolas
- ✓ 10% das vagas para pessoas com deficiência
- ✓ 5% das vagas para pessoas trans

§ 1º Nos casos em que os percentuais previstos neste artigo resultem em fração, o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 2º Em chamadas públicas, especificamente de processos seletivos para cursos de formação com **número reduzido de vagas**, em que a regra de arredondamento resulte em 0 (zero) vaga para pessoas com deficiência, negras, quilombolas ou indígenas, deverá ser prevista ao menos 1(uma) vaga supranumerária para cada grupo em questão ou, **em caso de vagas únicas**, por meio de rodízio de reserva de vagas em chamadas organizadas por um mesmo setor.

QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSOS SELETIVOS						
VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PORTARIA GM/MS No5801 DE 28/11/2024)						
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS				
		NEGROS (PRETOS E PARDOS) 30%	INDÍGENA 5%	QUILOMBOLAS 5%	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 10%	PESSOAS TRANS 5%
9	5	3	0	0	1	0

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Os candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço (<https://redcap.link/acoes.afirmativas.ensino.inc>) e anexar a documentação comprobatória conforme as condições a seguir:

4.1 Pessoa com Deficiência

O candidato optante pela vaga reservada à pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) informando o tipo de deficiência, grau, nível de suporte necessário e código correspondente da CID, emitido nos últimos seis meses.

4.1.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.213/1991, no Decreto nº 3.298/1999 e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ficam assegurados o direito de inscrição e a participação de candidatos com deficiência nas vagas destinadas à função de Perfusionista, desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo.

4.1.2 A aptidão funcional será verificada por meio de avaliação médica ocupacional específica, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme previsto no artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, com a finalidade de atestar a capacidade para o desempenho seguro e eficaz das atividades inerentes à função.

4.1.3 Em razão das exigências técnicas e de segurança inerentes à função, não serão consideradas compatíveis as deficiências que acarretem comprometimento significativo da acuidade visual, auditiva, da coordenação motora fina ou grossa, ou da força e destreza manual bilateral, quando tais limitações impedirem o desempenho seguro das atividades, mesmo com adaptações razoáveis.

4.1.4 A presente cláusula não tem caráter excludente ou discriminatório, mas visa resguardar a segurança do paciente, do profissional e da equipe cirúrgica, conforme princípios

éticos e técnicos previstos em normas de biossegurança hospitalar e na Resolução COFEN nº 696/2022, que dispõe sobre o exercício da perfusão extracorpórea.

4.1.5 A instituição garantirá ao candidato PCD tratamento isonômico, acessibilidade aos locais de prova e condições adequadas para avaliação, observando o disposto na legislação vigente e respeitando as limitações individuais apresentadas.

Base Legal:

- Lei nº 8.213/1991, art. 93 – Reserva de vagas a pessoas com deficiência.
- Decreto nº 3.298/1999, arts. 37 a 43 – Critérios de compatibilidade funcional.
- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

4.2 Pessoas Autodeclaradas Negras ou Trans

O candidato optante deverá anexar a autodeclaração, podendo esta ser verificada por banca de heteroidentificação.

4.3 Pessoas Autodeclaradas Indígenas

O candidato optante deverá anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento assinada por liderança local.

4.4 Pessoas Autodeclaradas Quilombolas

O candidato optante deverá anexar declaração de pertencimento emitida por liderança ou associação local, ou certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

5. DOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As vagas destinadas às ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral dos candidatos optantes e as não preenchidas serão automaticamente revertidas à ampla concorrência.

5.1 Condições de Igualdade e Recursos

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes quanto a provas, critérios de avaliação, prazos e demais exigências do edital.

Os candidatos que não declararem sua condição dentro do prazo definido não poderão interpor recurso posteriormente.

5.2 Concorrência Simultânea

Os candidatos que optarem pela reserva de vaga concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

5.3 Não Atendimento dos Requisitos

O candidato que não atender às condições para participação nas ações afirmativas (explicitadas no item 4) concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

5.4 Vedações

É vedada a prestação de informações falsas para usufruto das vagas reservadas sob pena de exclusão da lista de aprovados ou nulidade da matrícula.

5.5 Falsidade Documental

A constatação de falsidade documental implicará a anulação da inscrição e, se já matriculado, o desligamento do curso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As vagas destinadas às ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral dos candidatos optantes e as não preenchidas serão automaticamente revertidas à ampla concorrência.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA

Graduação de nível superior na área das Ciências da Saúde, de acordo com os profissionais enquadrados no “público alvo”.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições poderão ser efetuadas, única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.fundacor.org.br>, no período que compreende às **8 horas do dia 01 de dezembro de 2025 às 16 horas do dia 31 de dezembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga no próprio site de inscrição.

7.2 No ato da inscrição do presente processo seletivo, o candidato à vaga de perfusionista deverá anexar uma declaração de atividade como perfusionista, assinada pelo cirurgião responsável pelo Serviço ao qual pertence, com firma reconhecida.

7.3 A FUNDACOR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de três fases, a saber:

1^a Fase: Prova escrita com 40 questões (objetivas e discursivas), distribuídas em:

- 25 questões de anatomia e fisiologia humana (peso 3) = 75 pontos
- 10 questões de interpretação de texto, concordância verbo nominal e pontuação (peso 2) = 20 pontos
- 05 questões de lógica matemática (peso 1) = 5 pontos

8.1 Apenas os candidatos com **nota maior ou igual a 70 (setenta)**, serão selecionados para a 2^a fase.

8.2 O candidato que não pontuar em qualquer das matérias será desclassificado, independente da sua nota final.

8.3 O tempo para realização da prova será de 3 (três) horas.

2^a Fase: Entrevista coletiva e posterior análise do *curriculum vitae*.

8.4 As entrevistas também têm caráter eliminatório e serão realizadas com os classificados que estejam incluídos no critério do item 8.1, em datas a serem divulgadas e de acordo com a dinâmica do Centro Cirúrgico.

8.5 O não comparecimento à entrevista resultará em eliminação do candidato, sem direito a recurso.

8.6 Para a realização da entrevista, será necessário:

- **Curriculum** em formato Lattes
- Documentação, original e cópia, comprobatória de todos os títulos constantes no *curriculum*
- Declaração de atividade como **perfusionista** (apenas para os concorrentes às vagas destinadas à essa categoria), assinada pelo cirurgião responsável pelo Serviço ao qual pertence, com firma reconhecida

8.7 As cópias ficarão retidas pela coordenação para posterior avaliação e pontuação de títulos.

8.8 Apenas serão aceitas cópias dos títulos estritamente discriminados no **ANEXO I**.

8.9 Toda a documentação comprobatória original será devolvida ao candidato no momento da entrevista, logo após sua verificação.

8.10 Em hipótese nenhuma será aceita entrega de documentos originais nem envio posterior. Neste caso, o candidato não terá a pontuação relativa ao título apresentado.

8.11 Os candidatos serão classificados na ordem de sua pontuação na prova objetiva, de entrevista e pontuação do currículo *lattes*, de acordo com o **ANEXO I**.

8.12 A prova objetiva/discursiva terá **peso 5** no resultado final do presente processo seletivo.

8.13 A análise/arguição do *curriculum vitae* no formato lattes, terá **peso 3** no resultado final do presente processo seletivo.

8.14 A entrevista terá **peso 2** no resultado final do presente processo seletivo.

8.15 De acordo com o Art. 5º, inciso II, §2º, em caso de múltiplas etapas num processo seletivo, a reserva de vagas deverá ser aplicada a cada uma das etapas, com formação de listas separadas durante todo o processo, favorecendo que a reserva resulte em efetivo preenchimento da vaga.

8.16 Aqueles candidatos classificados, mas que excedam o número de vagas ofertadas, integrarão uma lista de espera e poderão ser chamados em até 2 meses, em caso de desistência(s).

8.17 A 1ª e 2ª fase deverá ser cumprida por todos os candidatos classificados.

3ª Fase: destinada apenas aos candidatos autodeclarados perfusionistas.

8.18 Será aplicada prova prática ao candidato de outra instituição que se autodeclarar perfusionista. Apenas desta forma o mesmo poderá gozar do desconto concedido a esta categoria (**item 10.3**) e ser liberado do módulo prático do curso.

8.19 O candidato que não comprovar proficiência em perfusão e for reprovado na prova prática, será desclassificado, não podendo concorrer às outras formas de acesso.

ANEXO I

ITEM AVALIADO	PONTOS POR ITEM	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS OBTIDOS
1. ESTÁGIO EM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (da grade curricular obrigatória - por semestre acadêmico completo em histórico escolar)	2,5	10	
2. MONITORIA (por semestre acadêmico completo)	0,5	10	
3. EXTENSÃO EXTRACURRICULAR – curso de extensão com carga horária mínima de 40 horas, por curso, especificamente na área de CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	0,5 (40h presencial) 0,1 (40h on line)	10	
4. EXTENSÃO EXTRACURRICULAR – estágios com carga horária semanal de 12 horas, no mínimo, em hospitais públicos ou hospitais privados, especificamente em CIRURGIA CARDÍACA	0,5 (para cada semestre de estágio/semanal)	10	
5. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (por semestre acadêmico completo)	0,5	10	
6. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	0,5 (presencial) 0,25 (on line)	10	
7. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS - em congressos, seminários e simpósios na ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (forma de poster ou oral)	1,0 (por participação)	10	
8. PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA EM PERIÓDICOS INDEXADOS PELA CAPES	2,0 (por trabalho)	20	
9. PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA EM PERIÓDICOS (INDEXADOS OU NÃO) PELA CAPES OU DESENVOLVIMENTO DE PROTOCOLO OU DE APLICATIVO NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	1,0 (por trabalho)	10	
VALOR TOTAL		100 PONTOS	PONTOS

Declaro que as informações prestadas neste **FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES AO CURRICULUM VITAE** são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo **INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA**, incluindo a exclusão do concurso, o desligamento da **PÓS-GRADUAÇÃO**, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Rio de Janeiro, ____/____/20____

Assinatura do candidato

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados de acordo com as modalidades de vagas ofertadas conforme itens 2, 3 e 4, e com a nota obtida conforme item 8.1.

9.2 Havendo empate na prova escrita, o primeiro critério adotado para desempate obedecerá à regra de **peso por matéria** (itens: 8.12 / 8.13 / 8.14). Persistindo o empate, a preferência da vaga será do candidato com **experiência acadêmica em assistência hospitalar**. Persistindo o empate, o desempate será feito considerando o candidato com **experiência comprovada ou habilitação na área da cirurgia cardíaca**. Persistindo o empate, a preferência da vaga será do candidato com **maior tempo de experiência na área da cirurgia cardíaca**. Em caso de persistir o empate, será ofertada a vaga ao candidato com a **maior idade**.

9.3 Caso qualquer uma das vagas destinadas aos concorrentes das categorias especificadas no item 2.1 não sejam preenchidas por estes profissionais, estas serão disponibilizadas para todos os outros candidatos da ampla concorrência, independente da sua categoria profissional, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Noções de anatomia e fisiologia humana.
- Interpretação de texto, concordância verbo nominal e pontuação.
- Lógica matemática.

10.1 Bibliografia recomendada:

- GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de Fisiologia Médica. 14^a ed. Elsevier, 2021.
- MOORE, K.L.; DALLEY, A.F. Anatomia Orientada para a Clínica. 8^a ed. Guanabara Koogan, 2019.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Lexikon, 2013.
- FIORIN, J.L. Para entender o texto: leitura e redação. Ática, 2016.
- MENEZES, P. R. Raciocínio Lógico. Atlas, 2019.
- DANTE, L. A. Matemática – Contexto & Aplicações. Ática, 2020.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1 Prova escrita: conforme cronograma, em auditório(s) do INC (Rua das Laranjeiras, 374 - RJ). Desde já ficam os candidatos convocados a comparecer ao local de prova no mínimo 30

(trinta) minutos antes do horário fixado para o seu início, munidos do documento de identidade com foto, que originou a inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

11.2 Após identificação através de documento de identidade com foto, o mesmo ficará retido durante todo o tempo em que o candidato estiver fazendo a prova. O documento será devolvido ao candidato quando este entregar sua prova ao fiscal/monitor de sala.

11.3 Não será permitido ao candidato portar aparelho celular (ou qualquer outro dispositivo eletrônico) durante a realização da prova. Ao entrar no ambiente da realização da prova, o candidato deverá desligar seu aparelho e entregá-lo ao fiscal/monitor de sala presente. O mesmo será devolvido juntamente com o documento de identificação do candidato quando este entregar sua prova ao fiscal/monitor de sala. Aquele que for flagrado infringindo essa regra será, automaticamente, desclassificado.

11.4 Não haverá prova fora dos locais indicados na listagem dos candidatos.

11.5 Ao final do período de inscrição, a lista de inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fundacor.org.br>

11.6 Não será admitido para realização da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

11.7 O candidato que necessitar afastar-se da sala durante a realização das provas será acompanhado por um fiscal/monitor de sala.

11.8 O candidato, ao terminar a prova, deverá devolver ao fiscal da sala o caderno de questões. Se assim não proceder, será passível de exclusão do Processo Seletivo.

11.9 Não será permitido ao candidato, fotografar a prova.

11.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a prova, qualquer que seja o motivo alegado.

11.11 Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular ou similares.

11.12 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- for descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- provocar ou promover tumulto que interfiram na dinâmica do processo seletivo ou na sua suspensão;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, ou que estiver consultando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

- ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as provas e entregar as folhas de respostas;
- utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

11.13 Não será permitida a permanência de acompanhante no ambiente onde a prova estiver sendo realizada.

12. MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO COM A FUNDACOR

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, regulamentos e comunicados referentes a este processo seletivo;

12.2 Todos os candidatos aprovados estão convocados para acessar o link enviado pelo INC por e-mail para efetivar interesse na matrícula na data estabelecida neste edital. Caso as vagas não sejam ocupadas pelos aprovados dentro do número estabelecido em seus respectivos quadros, serão chamados os aprovados subsequentes, sendo considerada inércia ou ausência como desistência.

12.3 Todos os candidatos aprovados receberão um link de matrícula do curso via e-mail para realizar a efetivação da matrícula on-line, através de uma plataforma digital, enviado pela Seção de Ensino do INC.

12.4 A matrícula deverá ser realizada com a inclusão nesse link de toda a documentação exigida neste Edital.

12.5 Os candidatos aprovados deverão incluir a seguinte documentação original no link que será disponibilizado:

- CPF;
- Comprovante de residência (conta de luz, de água ou telefone fixo). Os candidatos oriundos de outros Estados terão o prazo de 1(um) mês para apresentar o comprovante de residência no Estado do Rio de Janeiro;
- Foto 3x4 salvar em PNG.
- Diploma de graduação plena na sua graduação ou certidão de conclusão. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma, realizada em instituição oficial de ensino;
- Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que poderá ser obtido no site: www1.dataprev.goc.br/cadint/cadint.html. (PIS OU PASEP OU NIT);
- Comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;

- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (difteria e tétano), Hepatite B e Tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola).
- Carteira do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro – ou Visto Provisório de Autorização emitido pela regional do Conselho, para atuar no Estado (quem possuir)
- A Carteira do Conselho Regional de outro Estado deverá solicitar ao Conselho a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguarda esta transferência, deverá solicitar ao Conselho, Visto Provisório para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 dias);
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, deverão apresentar visto de residência permanente no Brasil, exceto para profissionais provenientes de países membros do Mercosul. (Lei da Migração Nº 13.445/2017);
- Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Coordenação de Ensino e Pesquisa do INC e pela Coordenação do Curso.

12.6 Pagamento de taxa de matrícula no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) através de boleto emitido no ato da matrícula.

12.7 A 1^a mensalidade será paga através do boleto emitido pela FUNDACOR em 48 horas após recebimento do contrato assinado pelo aluno e Núcleo de Ensino. As mensalidades subsequentes serão pagas através de boleto bancário emitidos pela FUNDACOR, que serão encaminhados por e-mail;

12.8 O não pagamento das mensalidades reverberará em impedimento de acesso aos módulos e disciplinas, subsequentes e, em caso de atraso, haverá consequente perda de benefício concedido seja por desconto ou bolsa.

12.9 O aluno não terá direito à certificação sem que esteja com a documentação definitiva toda entregue.

13. DAS MENSALIDADES

13.1 O valor da mensalidade será de 18 (dezoito) parcelas de R\$ 1.000,00 mensais (um mil reais). Total do investimento: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

13.2 Terão direito a desconto de **15%** no valor integral da mensalidade aqueles candidatos que sejam ex-alunos do curso, não certificado, aprovados e classificados, no atual processo seletivo.

13.2.1 Valores

- Mensalidade: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Total do investimento: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
- Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais).

13.3 Terão direito a desconto de **50%** no valor integral da mensalidade, referente ao percentual de carga horária destinada à atividade prática, os candidatos perfusionistas de outra Instituição, aprovados e classificados, no atual processo seletivo, caso comprove, através de prova prática, que está apto para prática da perfusão.

13.3.1 Valores

- Mensalidade: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Total do investimento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

13.4 Terão direito a desconto de **85%** no valor integral da mensalidade, referente ao percentual de carga horária destinada à atividade prática e monitoria dos alunos do curso, os candidatos perfusionistas do INC, aprovados e classificados, no atual processo.

13.4.1 Valores

- Mensalidade: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Total do investimento: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- Pagamento à vista: 10% desconto. Valor único de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

14. DA BOLSA

14.1 Concessão de Bolsas de Estudo

A concessão de bolsas de estudo observará a proporção de **uma (1) bolsa a cada cinco (5) alunos pagantes regularmente matriculados** no curso, podendo ser **integral (100%) e/ou parcial (50%)**, conforme disponibilidade e critérios de priorização estabelecidos a seguir.

A distribuição das bolsas seguirá **rigorosamente a ordem de priorização** abaixo:

- **1º Beneficiários de programas sociais** - Será concedida **bolsa integral (100%)**, prioritariamente a **candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou beneficiários de programas sociais**, como o **Bolsa Família**, que comprovem impossibilidade de arcar com as despesas do curso, mediante **documentação comprobatória**.

Será dada **preferência a candidatos egressos de programas governamentais de ensino**, tais como **PROUNI, FIES, SISU, REUNI ou UAB**.

➤ **2º Servidores do Instituto Nacional de Cardiologia (INC)** - Na inexistência de candidatos que atendam ao critério anterior, a bolsa integral será concedida a **servidor público efetivo e ativo do INC**, vinculado à **área de atuação relacionada ao curso pretendido**.

➤ **3º Servidores públicos de outras esferas** - Persistindo vagas de bolsa, estas poderão ser concedidas a **servidores públicos efetivos e ativos das administrações pública federal, estadual ou municipal**, vinculados à **área de atuação relacionada ao curso pretendido**, na forma **integral (100%) ou parcial (50%)**, conforme disponibilidade.

Observação: Na hipótese de não haver candidatos que atendam aos critérios previstos, a Coordenação do Curso poderá deliberar sobre a destinação das bolsas, observando o interesse público e a finalidade institucional do programa.

15. MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e administrativas estabelecidas no edital e regulamento do curso.

A bolsa poderá ser **suspensa ou cancelada** nos seguintes casos:

- Descumprimento das normas institucionais ou do regulamento do curso;
- Desempenho acadêmico insatisfatório;
- Abandono ou trancamento do curso;
- Prestação de informações falsas no processo de solicitação;
- Encerramento do vínculo institucional que fundamentou a concessão da bolsa.

16. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:

16.1 O aluno poderá, a qualquer tempo, solicitar o trancamento do curso (que terá duração máxima de 18 meses), devendo para isso formalizar seu pedido, via requerimento específico, junto à secretaria da Pós-Graduação *Lato Sensu* – Seção de Ensino, arcando com a multa contratual prevista em contrato assinado com a Fundacor;

16.2 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* possuem caráter eventual e único, de modo que **NÃO** existe garantia de reingresso ao curso em edições futuras. Dessa forma, cada curso tem seu período de duração. Após o término, o curso é encerrado, não podendo mais serem emitidos certificados de conclusão. Desse modo, o aluno está sujeito a um novo processo

seletivo, oferta do curso e disponibilidade de vaga, bem como, às eventuais alterações curriculares que possam ocorrer nas edições subsequentes.

16.3 Pré-requisitos para Trancamento:

O aluno deverá encontrar-se adimplente financeiramente.

17. CANCELAMENTO DO CURSO

17.1 O cancelamento poderá ocorrer em até 02 (dois) meses após o início do curso. Casos excepcionais serão discutidos junto com a Coordenação.

17.2 Após esse período será cobrado uma multa de 20% incidente nas parcelas em aberto.

18. DO PROGRAMA

18.1 DURAÇÃO DO CURSO: **18 meses**, ininterruptos, sem período de férias.

18.2 CARGA HORÁRIA TOTAL: **2.400 horas** (400h/módulo teórico + 2.000h/módulo prático)

19. DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

19.1 Aulas teóricas:

02 (duas) aulas mensais, presencial e/ou virtual, em datas e horários a serem divulgados.

O conteúdo programático das atividades teóricas será dividido em 3 grandes módulos, a saber:

- **Módulo I** – Aula inaugural / Ética e Bioética / História da CEC / Introdução ao ambiente cirúrgico-hospitalar / Revisão de Anatomia e Fisiologia dos órgãos e sistemas / Metodologia da Pesquisa Científica
- **Módulo II** – Introdução à Cardiologia clínico-cirúrgica / Fisiopatologia das doenças cardiovasculares do adulto, do adolescente, da criança e do neonato
- **Módulo III** - Introdução à Circulação Extracorpórea/ Hands-on

Obs: O programa está sujeito a eventuais alterações.

19.2 Aulas práticas:

Plantões diurnos de 12 horas em escala 12x36 h, apenas em dias úteis.

Rodízio de *stand by* nos fins de semana e feriados, em escala definida pela coordenação.

Atividades extracurriculares acadêmicas:

Os alunos deverão participar, obrigatoriamente, de Simpósios, Congressos, Seminários, cursos, palestras e sessões clínicas, **promovidos pela Instituição**, SEMPRE na modalidade presencial. A não participação do aluno implicará em FALTA.

20. DAS ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS

20.1 O discente deverá apresentar **apólice de seguro** (por acidente de trabalho) antes do início do período correlato a atividade prática. Sua ausência inviabilizará sua atuação no referido campo de prática, conforme Art. 17º do Regimento Interno dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu do Instituto Nacional de Cardiologia (INC).

20.2 O aluno só iniciará as atividades práticas, em escala divulgada mensalmente pela coordenação, após conclusão das disciplinas obrigatórias para ter acesso às dependências do Centro Cirúrgico. São elas: Noções de CC e CME + CCIH.

20.3 Os plantões regulares ocorrerão de segunda à sexta, única e exclusivamente, no período diurno, obedecendo uma escala de 12/36 horas, (item 19.2).

20.4 Os alunos deverão cumprir, obrigatoriamente, um rodízio de *stand by* nos fins de semana e feriados, em escala definida pela coordenação (item 19.2).

OBS: não será permitido abonar ou compensar “faltas” nos *stand by* de finais de semana, salvo quando o aluno tiver que comparecer no plantão.

Na eventualidade de haver atividade prática em fins de semanas ou feriados, o aluno escalado que não comparecer ao plantão, levará falta.

21. DA AVALIAÇÃO

21.1 Ao final de todo o módulo teórico o aluno se submeterá a provas teóricas, dissertativas e/ ou de múltipla escolha, a critério do professor responsável.

21.2 A nota mínima para aprovação direta é **7,0 (sete)**.

21.3 O aluno que obtiver nota entre **5,0 (cinco) e 6,9 (seis ponto nove)** será submetido à uma segunda avaliação (final) de toda a matéria, em caráter acumulativo, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

21.4 Se a nota da prova final for inferior a 7,0 (sete), o aluno estará reprovado, independente da sua aprovação no módulo prático.

21.5 Será realizada uma avaliação subjetiva da participação prática nos plantões, pelos preceptores, de acordo com critérios de assiduidade, pontualidade, interesse, demonstração de conhecimento técnico-científico e relações interpessoais, onde o conceito geral regular poderá levar à reaprovação do aluno, independentemente da nota da prova.

21.6 Caso a coordenação julgue pertinente, o aluno poderá passar por uma avaliação prática, de caráter reprobatório, ao final do curso.

21.7 Em caso de 2ª chamada será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00.

21.8 A prova de 2ª chamada será toda discursiva e a nota máxima será 9,0 (nove).

22. DA FREQUÊNCIA

Os alunos deverão assinar o registro de frequência. A frequência mínima nas aulas teóricas é de **75%** e nas práticas é de **85%** do total. Alunos com frequência inferior a **75%** nas aulas teóricas ou a **85%** das práticas serão reprovados.

23. DA CONCLUSÃO

Ao final do segundo ano do curso, o aluno deverá apresentar um projeto individual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) podendo ser na forma de:

- 1 (um) artigo publicado em revista científica **indexada ou Qualis Capes** (apenas indicadores A1, A2, B1, B2) **ou**
- 2 (dois) artigos publicados em revista científica não indexada ou Qualis Capes (indicadores B3, B4 B5), **ou**
- certificados relativos a 01 (um) trabalho apresentado (pôster ou apresentação oral) em congresso científico relacionado à CEC, com tema afeito a CEC envolvendo o nome da Instituição (Instituto Nacional de Cardiologia) e de preceptores, ou funcionários do INC, **ou**
- monografia a ser apresentada a banca composta ou indicada por docentes do INC. Neste caso, o orientador e/ou o co-orientador, deverá, necessariamente, pertencer ao corpo clínico do INC.

Obs: Todos os trabalhos apresentados como TCC, deverão constar o(s) nome(s) do(s) coordenadore(s) como co-autor(es).

24. DA CERTIFICAÇÃO:

24.1 Será outorgada pelo MEC, através da Coordenação de Ensino e Pesquisa do INC.

24.2 O certificado somente será emitido pela IES aos DISCENTES mediante **aprovação e com a frequência mínima da totalidade das aulas/módulos** estabelecidos do curso correspondentes às aulas teóricas (**75%**) e práticas (**85%**) que estão no edital do curso e /ou manual do aluno.

24.3 Só será certificado o aluno que **obtiver a média mínima exigida** (item 21.2) e for **apto a realizar uma perfusão**, sob supervisão, de acordo com os critérios determinados pelos preceptores do curso (item 21.6) e **após apresentação e aprovação do TCC** (item 23).

24.4 Será conferido certificado de conclusão de curso apenas ao aluno que obtiver frequência mínima obrigatória de **75%** em todas as disciplinas, com nota final mínima igual ou superior à nota **7,0** em todas as disciplinas e **TCC aprovado dentro do prazo estabelecido**. Os

certificados de conclusão de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* estarão disponíveis aos alunos em até **90 dias** após o prazo final para entrega do TCC. Estes deverão ser retirados na Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu - Seção de Ensino no período previamente mencionado.

24.5 O aluno que não apresentar todos esses produtos no prazo de até 6 (seis) meses do término do curso, **não obterá o certificado de conclusão do curso, sob nenhuma hipótese.**

24.6 O aluno que for reprovado em quaisquer dos itens acima, estará, automaticamente, reprovado e não obterá o certificado de conclusão do curso.

24.7 O aluno que for flagrado cometendo qualquer ato que desabone sua conduta, ou que infrinja o código penal brasileiro vigente, ou em desacordo com o código de ética praticado pelo INC, será notificado pela Coordenação e/ou Centro de Estudos, estando sujeito às penalidades previstas em lei, podendo, inclusive ser **SUMARIAMENTE expulso do curso.**

24.8 A emissão do certificado de conclusão obedecerá ao cronograma definido pelo Centro de Estudos do INC.

24.9 Em caso de abandono, trancamento, cancelamento da correspondente matrícula, o discente receberá apenas uma declaração constando as disciplinas cursadas contidas no módulo e/ou semestre concluído e o histórico escolar.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

25.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

25.2 No ato da inscrição, o candidato deverá sinalizar em que categoria (item 2) se enquadra e, se é concorrente à vaga de ampla concorrência ou a quaisquer das vagas destinadas aos candidatos discriminados nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

25.3 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

25.4 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição pelo Paypal, a FUNDACOR entrará em contato e confirmará por e-mail a inscrição, vinculando o pagamento à ficha de inscrição do candidato. Só será considerada válida a inscrição após recebimento do email de [contato@fundacor.org.br](mailto: contato@fundacor.org.br).

25.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

25.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

25.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato.

25.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDACOR do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

25.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição e de matrícula, não será devolvidos em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

26. CALENDÁRIO:

CRONOGRAMA			
PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/12/2025 à 31/12/2025	8h às 16h	PELO SITE: www.fundacor.org.br
PROVA ESCRITA	11/01/2026 DOMINGO	10h às 13h	AUDITÓRIO DO INC - 12º ANDAR
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	12/01/2026	16h	PELO SITE: www.fundacor.org.br
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	13/01/2026 à 14/01/2026	10h às 16h	DIVISÃO DE ENSINO DO INC - 5º ANDAR
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E APROVADOS P/ ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO	23/01/2026	16 h	PELO SITE: www.fundacor.org.br
ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO	04/02/2026	15 h às 17 h	SECRETARIA DA CIRURGIA CARDÍACA DO INC - 9º ANDAR
CLASSIFICAÇÃO FINAL	13/02/2026	16 h	PELO SITE: www.fundacor.org.br
PERÍODO DE MATRÍCULA	16/02/2026 à 20/02/2026	8h às 16h	FUNDACOR E DIVISÃO DE ENSINO DO INC
INÍCIO PREVISTO DO CURSO	28/02/2026	8 h	DIVISÃO DE ENSINO DO INC - 5º ANDAR

Obs: O calendário está sujeito a eventuais alterações.

INFORMAÇÕES: FUNDACOR
TELEFONE: (21) 3037-2221 / 2265-5331

Vera Lúcia G. Martins

Coordenadora Geral do Curso de CEC do INC